

**Limites de Importação – Importa Fácil Ciência**

O processo de importação via Importa Fácil Ciência está condicionado à emissão do LSI. Após esta etapa, o importador pode autorizar o envio da remessa.

<b>Quem</b>	<b>Valor aduaneiro* da mercadoria importada até US\$10.000,00</b>	<b>Valor aduaneiro* da mercadoria importância acima de US\$10.000,01</b>
Entidade de Pesquisa e Pesquisadores	<b>Declaração Simplificada de Importação - DSI (emitida pelo serviço Importa Fácil Ciência)</b>  - Isenção do Imposto de Importação; - Haverá cobrança da taxa de despacho aduaneiro da ECT: R\$ 150,00 (incluso o 1º licenciamento) e R\$ 25,00 por LSI(Licenciamento Simplificado de Importação) adicional + ICMS, conforme o Estado de destino da mercadoria (há possibilidade de solicitar isenção, verificar com a Secretaria de Fazenda Estadual - SEFAZ).	<b>Declaração de Importação DI</b>  - despacho por meio de contratação de despachante aduaneiro autorizado.

\*Valor Aduaneiro é o valor da mercadoria + postagem no exterior (frete) + seguro, se houver.

Para que os Correios do Brasil possam concluir o processo e efetivar a Declaração Simplificada de Importação - DSI, é imprescindível que o fornecedor faça a postagem da encomenda pelo Operador Público Postal de seu país (Correio Americano, Francês, Inglês, etc.) em modalidade que acarrete no recebimento pelo operador postal brasileiro (Correios), **preferencialmente na modalidade Express Mail Service (EMS).**